EDITAL 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/21

|  |
| --- |
| **P R E Â M B U L O** |
| **Processo nº** | 275/20 |
| **Fundamento Legal:** | Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Federal no 10.024/19, Decretos Municipais nº 2.638/07 e 3.950/16, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e demais normas pertinentes ou em outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, nas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos. |
| **Finalidade:** | Aquisição de eletroeletrônicos, móveis e equipamentos de informática. |
| **Setor Requisitante:** | Coordenação de Atenção Secundária  |
| **Justificativa:** | Atender às necessidades dos usuários da Policlínica |
| **Critério de Julgamento:** | Menor preço por item |
| **Critério de Aceitabilidade de Preços:** | Preço estimado |
| **Local da Licitação:** | www.comprasgovernamentais.com.br |
| **Modo de Disputa** | Aberto | **Tratamento diferenciado ME/EPP:** | I |
| **Intervalo Mínimo de Lances:** | Entre R$ 5,00 e R$ 100,00 | **Tipo de Variação:** | Monetária |
| **Data:** | 23/02/2021 | **Horário:** | 08:30h |
|  |  | **Código UASG:** | 927492 |

**1. INTRODUÇÃO**

 **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS\RJ**, inscrita no CNPJ: 11.216.262/0001-04, por meio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 106/21, torna público que, devidamente autorizado pelo Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo acima descrito, no dia, hora e local indicados, será realizada licitação nas condições previstas neste editalício através do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e se regerá pela legislação descrita no Preâmbulo.

**1.1** Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, registradas no SICAF.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido no site [www.vassouras.rj.gov.br](http://www.vassouras.rj.gov.br). Dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone (24) 2491-9650.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, diretamente no sistema, e também mediante confirmação de recebimento, no e-mail **licitacaosaude@hotmail.com** contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do e-mail, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo será de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e na página da prefeitura: www.vassouras.rj.gov.br, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**2 DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente Pregão Eletrônico é a Aquisição de eletroeletrônicos, móveis e equipamentos de informática., para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vassouras/RJ, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência**.

**2.2** Os locais, formas e prazos de entrega do objeto estão indicados no mesmo documento.

**3 PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** O prazo para entrega do objeto não deverá ser superior a 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação e da nota de Empenho dos mesmos, em conformidade com os quantitativos requisitados, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência**.**

**4 ABERTURA**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

**4.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

**5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** Os recursos necessários correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir**:**

10300441.108000.4495.00.00.00

**6 TIPO DE LICITAÇÃO**

**6.1** O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

**7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Nos casos em que a norma instituiu o Tratamento Diferenciado, somente poderão participar desta licitação os Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado. Em virtude das alterações contidas na Lei Complementar 147/14.

**7.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**7.3** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta de Vassouras, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**7.4** Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**7.5** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**7.6** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**7.6.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**7.7** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**7.8** Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

**7.9** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**7.9.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**7.9.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**7.9.3** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.9.4** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

**7.9.5** que a proposta foi elaborada de forma independente.

**7.10** Caso o licitante assinale a opção “não” para os subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, 7.9.4 e 7.9.5, ficará inabilitado para o certame.

**7.11** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**8 CREDENCIAMENTO**

O Credenciamento é o registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**8.1** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](https://imsva91-ctp.trendmicro.com/wis/clicktime/v1/query?url=http%3a%2f%2fwww.comprasgovernamentais.gov.br&umid=430E31AC-70A7-6B05-9AA8-F59BA4DC8B50&auth=14cd2a61769b426d6a6f0362faa35895243d54fa-6e2197056396482feb6896ce169217ee94d7ae2f), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**8.1.1** Poderão participar neste PREGÃO as Empresas que:

**8.1.1.1** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação não SICAF, exigida para habilitação, através da página **www.comprasgovernamentais.gov.br** com os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada;

**8.1.1.2.** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, e legislação posterior, principalmente o Decreto 10.024/19;

**8.1.1.3** As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF DIGITAL.

**8.1.1.4** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico

**8.1.1.5** As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

**8.1.1.6** Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

**8.1.1.7** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, tampouco estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

8.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste editalício, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência do presente Edital.

**8.3.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

**8.3.1**. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**8.4.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**8.5**. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

**8.5.1**. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**8.6.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

**8.7** O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

|  |
| --- |
| **9 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS** |

**9.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

* 1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
	2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
	3. As ME/EPPs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
	4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
	6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
	7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**10.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**10.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**10.1.3** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada produto(s) constante(s) do objeto desta licitação.

**10.2** A proposta de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**10.3** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não observarem o Critério de Aceitabilidade, bem como as propostas em que não forem informadas **marcas** dos produtos.

**10.4** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.5** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por, no mínimo, 90 (noventa) dias.

**10.5.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, mínimo de 90 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**11 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**11.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**11.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser Entre R$ 5,00 e R$ 100,00 a depender do item.

**11.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.16** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.17** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.18** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.19** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.20** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.21** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**11.22** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**11.22.1** no pais;

**11.22.2** por empresas brasileiras;

**11.22.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.22.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.23** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**12.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total do item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, DUAS CASASapós a vírgula.

**12.2** O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de MENOR VALOR, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do MENOR lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua subtração.

**12.3** O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valores entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

**12.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor valor.

**12.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

**12.5.1** Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**12.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.8** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.8.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.~~

**12.9** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**12.10** A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

**13 DA HABILITAÇÃO**

**13.1 – Regras Gerais**

**13.1.1** Os documentos de habilitação, deverão ser enviados concomitantemente com à proposta, conforme item 9 deste edital;

**13.1.1.1** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**13.1.1.2** Os documentos, originais ou autenticados, inclusive digitalmente, deverão ser entregues pelo vencedor, **via SEDEX**, OU via correio eletrônico, ficando o fornecedor obrigado a enviar imediatamente após a postagem o comprovante da postagem (código de rastreio) para o e-mail licitacaosaude@hotmail.com, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente no seguinte endereço: Praça Juiz Machado Junior, 19, Centro, Vassouras, de 10 horas até 16 horas - SALA DA CPL, no prazo máximo de dois dias úteis contados do encerramento da etapa de aceitação da sessão pública:

1. os documentos de habilitação não constantes ou vencidos no SICAF;
2. a proposta de preços realinhada. **(Anexo II)**

**13.1.2.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.2.1.1** SICAF;

**13.1.2.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**13.1.2.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**13.1.2.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União– TCU;

**13.1.2.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de probidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.2.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**13.1.3** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

**13.1.4** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 13, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.1.5** A documentação relativa à habilitação dos licitantes será verificada no SICAF pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Havendo alguma pendência ou ausência de documento, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**13.2 Habilitação Jurídica**

**13.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
	1. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
	2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
2. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em [http://www.portaldoempreendedor.gov.br.](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/)
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
	1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
	2. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
	3. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**13.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**13.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão será apresentados os seguintes documentos:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão acima que deverá ser acompanhada de certidão da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa **(PG5)**, quando for o caso, ou, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**13.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida caso se sagre vencedora na licitação.

**13.3.2.2** Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

**13.3.2.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.3.2.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

**13.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**13.4.1** Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**13.4.1.1** As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**13.4.1.1.1** Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 13.4.1.1, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

**13.4.2** As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

**13.5 Qualificação Técnica**

**13.5.1** Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**13.5.2** Os documentos, não SICAF, necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.5.3** Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.5.4** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**13.10 Do Prazo de Validade das Certidões**

**13.10.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**14 DOS RECURSOS**

**14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**14.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**14.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

**15 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, NOTA DE EMPENHO E CONTRATO**

**15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

**15.1.1** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.

**15.1.2** Uma vez adjudicado e homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:

1. Informar os dados bancários, número da conta e agência

**15.2** A Ata de Registro de Preços e os Contratos serão encaminhadas para o correio eletrônico da Licitante vencedora para assinatura e deverão ser reencaminhados para o Secretaria Municipal de Saúde. O reencaminhamento poderá acontecer das seguintes maneiras:

a) **Via SEDEX**, para o endereço: Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27700-000, no prazo máximo de 05 (dias) dias corridos, contados da data de encaminhamento dos documentos ou;

b) **Por correio eletrônico**, para o endereço eletrônico: juridicosms@hotmail.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do encaminhamento dos documentos. Neste caso, a Contratada deverá assiná-lo eletronicamente, por meio de certificado digital.

**15.3** A Nota de Empenho será encaminhada ao licitante vencedor por e-mail, após a assinatura da Ata e do Termo de Contrato.

**17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da Ata e do Contrato.
**17.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Secretaria Municipal de Saúde ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Secretaria Municipal de Saúde, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**17.3** A CONTRATADA entregará junto com o objeto da(s) Notas de Empenhos a(s) NFEs e as CNDs Fiscais (Receita Federal e Receita Estadual) e Trabalhista.

**17.4** O prazo para pagamento será em até **30** (trinta) dias, a contar da data final do
período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

**17.5** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto
devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**17.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30** (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**17.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

**17.8** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003**.**

**18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**18.1.1** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.2** Apresentar documentação falsa;

**18.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.4** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**18.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.1.6** Cometer fraude fiscal;

**18.1.7** Fizer declaração falsa;

**18.1.8** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**18.1.9** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)
pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo
prazo de até cinco anos;

**18.1.10** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.1.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo
administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a
gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.1.13** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**19.1** O Processo de recebimento do objeto será regido conforme a seguinte sequência, na forma prevista no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

1. Abertura das embalagens;
2. Comprovação de que os produtos atendem às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.
3. Conforme Nota de Empenho devidamente assinada.

**19.2** A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos produtos, que será realizada pela fiscal de contrato.

**19.3** O recebimento do objeto será de caráter provisório e após verificação de conformidade e conseqüente aceitação, será considerado definitivo em até 30 dias corridos, contados da data efetiva da entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do edital.

**19.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, tampouco a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**20 DO REAJUSTE**

**20.1** Durante a sua vigência, os preços trados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inc. II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**21 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**21.3** A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**21.4** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**21.5** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**21.6** Os preços registrados serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial.

**21.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**21.8** O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com o respectivo desconto readequado apresentado pelo lance vencedor, imediatamente após ao encerramento da etapa competitiva. O Pregoeiro comandará o envio das Propostas Readequadas.

**21.9** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**21.10** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**21.11** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**21.12** A ausência da apresentação da documentação ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**21.13** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**21.14** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93 e poderá sofrer alterações, mediante termo aditivo, conforme preceitua o art. 65 da citada Lei.

**21.15** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matricula dos funcionários responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios.

**21.16** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Termo de Garantia e Assistência Técnica

Anexo IV – Minuta do Contrato

**21.17** O foro central da Comarca do Município de Vassouras-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Vassouras, 04 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Larissa Suely Vieira Ramos

Secretária Municipal de Saúde

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/21**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

* 1. Aquisição de **equipamento** para atender às necessidades **da Policlínica Dr Elisson Coutinho**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo:

**2. JUSTIFICATIVA**

* 1. A aquisição dos equipamentos elencados no anexo atenderá as necessidades da policlínica, melhorando a infraestrutura e atendimento do serviço prestado pela Secretaria de Saúde de Vassouras.
1. **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**
	1. O objeto do presente termo de referência será recebido pela Secretaria de Saúde com prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis após recebimento da nota de empenho.
	2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Fernando Pedrosa Fernandes, 19, Lojas 01 e 02 – Santa Amália – Vassouras/RJ, aos cuidados do Coordenador do Almoxarifado Sr. Josimar Barbosa de Souza, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
	3. O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.
	4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos acima elencados.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. A Contratada obriga-se a:
		1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
		2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
		3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
			1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos***,* o produto com avarias ou defeitos;
		4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
		5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
		8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
		9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. A Contratante obriga-se a:
		1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
		2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
		3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
		4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**6. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

6.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

* 1. A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora **Luiza Helena Francisco Muller** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Vassouras, 26 de Maio de 2020**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

­­­­**Rebecca Gepp Dantas Teixeira**

Enfermeira SMS

Matrícula:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

­­­­**Luiza Helena Francisco Muller**

Coordenação de Atenção Secundária

Matrícula 310068-5

**ANEXO I**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Código | Qt | Descrição |
| 1 | Bebedouro/purificador | 467221 | 1 | Purificador de água com refrigeração tipo eletrônica (sem gás refrigerante), dotado de filtro interno (já instalado), com no mínimo 3(três) estágios de filtragem e purificação. Os elementos de filtragem deverão realizar a retenção de impurezas sólidas, além de absorver o sabor e odor de cloro. O equipamento deverá possuir ação bacteriostática para impedir a proliferação de microorganismos. A água dispensada deverá ser em temperatura natural e gelada e a refrigeração deverá possibilitar a entrega da água gelada em temperatura de 10ºC ou inferior. Deverá possuir bica e porta copos e possibilitar a instalação tanto em mesa como em parede. Cada equipamento deverá possuir filtro capaz de realizar filtragem de, no mínimo, 3.000 litros de água, cuja substituição seja fácil e capaz de ser procedida por qualquer usuário. Voltagem: bivolt. Garantia mínima: 12 meses. Certificação de Saúde conforme norma NBR 16.098:2012. Selo e aprovação INMETRO |
| 2 | Ar condicionado | 453530 | 4 | Aparelho de ar condicionado, capacidade 24.000 BTUs, tipo Split, tensão 220w, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível e ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter instalado. Garantia mínima de 24 meses. Selo de aprovação INMETRO e seguir todas as normas brasileiras para ar condicionado e refrigeração. |
| 3 | Longarina 3 lugares | 462265 | 12 | Longarina de 03 (três)lugares tipo aeroporto, com estrutura construída em aço inox; base fixa em formato de “Y”, com quatro sapatas em aço inox e pés reguláveis; o encosto e assento deverão ser inteiriços (e deverão ser perfurados), construído em chapa de aço pintado com pintura epóxi na cor prata, assento com curvatura ergométrica, e acabamento superior e inferior dobrados e arredondados anatomicamente, conforme o modelo de referência abaixo; os braços deverão possuir formato anatômico em aço inox; deverá apresentar capacidade de, no mínimo, 500Kg; fornecedor deverá apresentar atestado emitido por órgão qualificado, comprovando que a construção obedece normas de ergonomia – NR17, tais como encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar e borda frontal arredondada.Medidas aproximadas: largura entre 1720 e 1800mm, altura entre 700 e 900mm x comprimento entre 600 e 700mm.Altura do assento até o chão:440-450mm.Garantia mínima: 24 meses |
| 4 | Reanimador pulmonar manual adulto (Ambu) | 456408 | 1 | Autoclavável e resistente a desinfecção química de alto nível, confeccionado em puro silicone; com reservatório de O2 confeccionado em 100% silicone de capacidade 2000ml, máscara facial adulto transparente em silicone autoclavável, válvula de segurança e unidirecional pop off cerca de 60CMH2O em policarbonato inquebrável, ajustável e autoclavável com membranas; reservatório de O2 em plástico com válvula e membranas autoclaváveis, válvula de admissão de ar/O2, autoclavável e com membrana, extensor de PVC com porca rosqueável para conexão do reservatório à rede de O2. Apresentar registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses. |
| 5 | Estetoscópio infantil | 438923 | 1 | Estetoscópio tipo biauricular, com olivas anatômicas em silicone, haste em aço inox, tubo “Y” em silicone, auscultador em aço inox com anel de borracha, tamanho pediátrico. Apresentar registro na ANVISA, selo INMETRO e garantia mínima de 12 meses. |
| 6 | Laringoscópio infantil | 449619 | 1 | Kit laringoscópio infantil, corpo em aço inox; deve possuir: pilha ou bateria; lâmpada de fibra ótica; conjunto de 05 (cinco) lâminas curvas (0-4). Encaixe padrão internacional; recartilhado, permitindo uma melhor empunhadura; embalagem com estojo. Garantia integral de 12 meses, sem exceção de peças, componentes ou subconjuntos. Apresentar registro na ANVISA. |
| 7 | Lanterna Clínica | 445191 | 5 | Aparelho diagnóstico, terapêutico tipo lanterna clínica, lâmpadas em LED e fonte de alimentação à bateria. Apresentar registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses. |
| 8 | Escada com dois degraus | 272916 | 7 | Escada hospitalar, material: aço inoxidável, dois degraus com revestimento em tapete antiderrapante; tipo de degraus: fixo; cor:branca epóxi, características adicionais: suportar até 250kg. Apresentar registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. |
| 9 | Balde a pedal | 399286 | 8 | Balde de aço inoxidável, com capacidade de 40l, tampa também em aço inoxidável e acionada por pedal. Apresentar registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. |
| 10 | Reanimador pulmonar Manual pediátrico | 456407 | 2 | Reanimador pulmonar autoclavável e resistente a desinfecção química de alto nível, confeccionado em puro silicone; com reservatório de O2 confeccionado em 100% silicone, capacidade balão cerca de 500ml, máscara em plástico rígido com coxim de silicone, válvula unidirecional pop off cerca de 40 CMH2O, peep; com reservatório de O2 em plástico com válvula; entrada de O2 e extensor em PVC, tamanho infantil. Apresentar registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses. |
| 11 | Balança antropométrica obesos | 442492 | 3 | Dispositivo para medidas antropométricas, tipo balança com régua, modelo elétrica; material: aço com pintura eletrostática, com escala de graduação métrica (mm e cm); faixa de medição: cerca de 2,0m. Componentes: I - visor digital, II - tapete de borracha, III - pés reguláveis; capacidade máxima de carga:300kg. Apresentar registro na ANVISA, selo INMETRO e garantia mínima de 12 meses. |
| 12 | Laringoscópio adulto | 449618 | 1 | Kit laringoscópio adulto, corpo em aço inoxidável, recartilhado permitindo uma melhor empunhadura; deve possuir lâmpada de fibra ótica, alimentação por pilha ou bateria; deve acompanhar um conjunto de lâminas reta: lâmina nº3, lâmina nº4 e lâmina nº5; e um conjunto de lâminas curvas: lâmina nº3 e lâmina nº4; encaixe padrão internacional. Garantia integral de 12 meses, sem exceção de peças, componentes ou subconjuntos. Apresentar registro na ANVISA. |
| 13 | Esfigmomanômetro adulto | 432468 | 2 | Esfigmomanômetro aneróide adulto que atenda às normas da AAMI de resistência a impacto, garantia de calibração até 5 anos manômetro com giro de 360 graus, graduado de 0 a 300mmHg, com manguito para posicionamento preciso, braçadeira de nylon anti alérgico, com tratamento impermeável, pode ser imersa em álcool e não possuir costuras, fecho em velcro. Precisão de +/- 3mmHg; com inclusão de bolsa de nylon para guardar o equipamento. Pera insufladora em borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade; Válvula em metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Tipo: de braço. Tamanho adulto. Apresentar registro na ANVISA, selo INMETRO e garantia mínima de 12 meses. |
| 14 | Armário Vitrine | 325334 | 7 | Armário vitrine em aço inoxidável, chapa aço nº20, com pintura eletrostática epóxi, porta em vidro de espessura 4mm, fechadura tipo Yale. Prateleiras 3 (três) prateleiras em vidro com 4mm de espessura e altura regulável. Medidas: altura 160cm, largura 47cm e profundidade 40cm. Apresentar registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. |
| 15 | Estetoscópio adulto | 438928 | 5 | Estetoscópio tipo biauricular, com olivas anatômicas em silicone, haste em aço inox, tubo “Y” em pvc, auscultador duplo em aço inox. Apresentar registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. |
| 16 | Cadeira | 288544 | 41 | Cadeira fixa, sem braço, assento anatômico em polipropileno injetado de ato impacto, não reciclado, com rugosidade antiderrapante, tratamento UV; encosto fixo, com côncavo anatômico, em polipropileno injetado de alto impacto, não reciclado e vários furos para ventilação, com tratamento UV; estrutura em aço trefilado, pintado em epóxi; base tipo fixa; tipo pé: sapatas deslizadora. Empilháveis. Cor preta. Dimensões: assento 460x580mm, encosto 280 x 580mm, altura 74cm, largura 58cm, profundidade 46cm. Peso suportado 120kg.Fabricada de acordo com normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho que trata da ergonomia; e da NBR 1392 – da associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais, para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. Garantia mínima de 12 meses. |
| 17 | Nebulizador portátil | 435787 | 1 | Nebulizador de mesa tipo ultrassônico; ajuste com interruptor de liga/desliga; material: compressor com gabinete plástico; componentes: no mínimo máscara, extensor e frasco graduado. 110W. Apresentar registro na ANVISA, selo INMETRO e garantia mínima de 12 meses. |
| 18 | Braçadeira para injeção | 407740 | 1 | Braçadeira para injeção confeccionada em aço inoxidável, assim como a haste e apoio para o braço também em aço inoxidável. Com altura regulável. Pés: no mínimo 3 (três) com ponteiras de borracha antiderrapante. Apoio para braço com estofado e revestimento em courvim impermeável e de fácil assepsia. Apresentar registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. |
| 19 | Geladeira/refrigerador | 427232 | 2 | Porta de vidro duplo LOW. 4 (quatro) prateleiras reguláveis (gabinete com demarcações de níveis de altura); Termostato regulável; Iluminação interna; Pés com regulagem de altura; Alarme de temperatura, porta aberta e falha de energia (com bateria reserva); Degelo adaptativo; Refrigeração por compressor, Voltagem 110W. Apresentar registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. |
| 20 | Mesa de escritório | 233116 | 22 | Mesa de escritório; estrutura em madeira com acabamento texturizado; tampo em madeira aglomerada de alta resistência, com 28mm de espessura, bordas arredondadas (post-forming), revestido com laminado melamínico baixa pressão, com acabamento texturizado e cor cinza cristal; gavetas 2 (duas) unidades, com chave. Características adicionais: sapatas niveladoras. Medidas: largura 1,20m, profundidade 0,75m, altura 0,75m. garantia mínima 12 meses. |
| 21 | Ar condicionado | 440744 | 3 | Aparelho ar condicionado, capacidade de refrigeração 12.000btu, tensão 110/220v, tipo Split, modelo Split inverter, silencioso, filtro de acordo com os critérios ABNT NBR 16.101. Características adicionais: controle remoto, display digital, timer, selo Procel. Garantia mínima 24 meses. Selo aprovação INMETRO e seguir todas as normas Brasileiras para ar condicionado e refrigeração. |
| 22 | Computador (desktop – básico) |  | 9 | Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. Certificação INMETRO. |
| 23 | Estante | 443794 | 10 | Estante metálica em aço, com prateleiras reguláveis; quantidade de prateleiras (06) seis unidades; cor cinza com pintura sintética antiferrugem. Características adicionais: fundo e laterais abertos com reforço em x, colunas e chapa reforçadas. Medidas: altura 2.00m, largura 0.90m, profundidade: 0.40m. Capacidade 140kg. Garantia mínima 12 meses |
| 24 | Armário | 468772 | 12 | Armário de aço, duas portas, com puxador e fechadura, 04 (quatro) prateleiras reguláveis; cor cinza com pintura eletrostática epóxi. Medidas: altura 1.98m, largura 1.18m, profundidade 0.40m. Características adicionais: pés reguláveis. Material fabricação: chapa de aço nº 22, capacidade mínima por prateleira 40kg. Garantia mínima 12 meses. |
| 25 | Impressora laser comum | 294409 | 4 | Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses. Certificação INMETRO. |
| 26 | Geladeira /Refrigerador | 222953 | 1 | Refrigerador duplex, 293l, portas reversíveis, degelo frost free, cor branca; tensão alimentação 110v; temperatura operação congelador -10 a 0ºC. Capacidade congelador 65l, altura 185cm, largura 62cm, profundidade 69,50cm. Características adicionais: prateleiras em vidro. Selo Procel, registro do INMETRO. Garantia mínima 12 meses |
| 27 | Fogão | 425200 | 1 | Fogão a gás, 4 (quatro) bocas, convencional, acendimento automático, forno autolimpante, cor branca. Normas técnicas: Selo INMETRO categoria “A”. Voltagem 110v. Garantia mínima 12 meses. |
| 28 | Arquivo | 310986 | 4 | Arquivo escritório, confeccionado em chapa de aço nº22, com tratamento antiferruginoso por fosfatização, pintura eletrostática, epóxi, cor branca. Com 4 (quatro) gavetas. Características adicionais: fechadura sincronizada, sistema de trilho telescópio, aplicação pastas suspensas. Medidas: 0.46 x 0.70 x1.34 m. Garantia mínima 12 meses |
| 29 | Cadeira de roda para obeso | 420062 | 1 | Cadeira de rodas, manual, para locomoção de adulto, dobrável, estrutura em aço inoxidável, pintura em epóxi, com encosto removível, apoio para braços escamoteáveis; acabamento do encosto e assento em courvin ou napa; pneus: dianteiros giratórios maciços 8” e pneu traseiro fixo 24”; freio bilateral e apoio para pés regulável; capacidade máxima até 160kg. Apresentar registro na ANVISA, selo INMETRO. Estar de acordo com normas ABNT NBR ISSO 9001:2008. Garantia mínima 12 meses. |
| 30 | Foco refletor Ambulatorial | 312666 | 3 | Foco de luz auxiliar com espelho para exames clínicos e ginecológicos, com haste superior flexível e cromada; pedestal com haste inferior pintada. Pintura em epóxi à 250ºC de alta resistência. Altura variável entre 90 a 164cm. Base do pedestal em ferro fundido com 04 (quatro) rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Especificações: Alimentação elétrica automática de 110v 50/60Hz; lâmpada de LED (luz fria e branca); mínimo 15w, com rosca. Projetado de acordo com as normas: NBR – IEC 60,601-1 e NBR – IEC 60.601-2. Certificação INMETRO. Garantia mínima 12 meses. |
| 31 | DEA- desfibrilador externo automático | 416008 | 1 | Desfibrilador externo automático, como monitor LCD; onda bifásica; tempo máximo de carga: até 12s; com memória para gravação ECG, eventos e rcp; capacidade da bateria: mínimo de 200 descargas. Componentes: monitoramento ECG; com pás externas e adesivas; tecla em português; comando de voz; módulo portátil, com alça para transporte e maleta; bateria externa recarregável. Peso aproximado 5kg. Uso adulto e pediátrico. Apresentar registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. |
| 32 | Esfigmomanômetro obeso | 432481 | 2 | Esfigmomanômetro aneróide adulto que atenda às normas da AAMI de resistência a impacto, garantia de calibração até 5 anos, manômetro com giro de 360 graus, graduado de 0 a 300mmHg, com manguito para posicionamento preciso, braçadeira em tecido de algodão, com fecho de metal. Precisão de +/- 3mmHg; com inclusão de bolsa de nylon para guardar o equipamento. Pera insufladora em borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade; Válvula em metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Tipo: de braço. Tamanho adulto obeso. Apresentar registro na ANVISA, selo INMETRO e garantia mínima de 12 meses. |
| 33 | Esfigmomanômetro adulto | 432471 | 2 | Esfigmomanômetro aneróide, adulto, que atenda às normas da AAMI de resistência a impacto, garantia de calibração até 5 anos, manômetro com giro de 360 graus, graduado de 0 a 300mmHg, com manguito para posicionamento preciso, braçadeira em tecido, com fecho em metal. Precisão de +/- 3mmHg; com inclusão de bolsa de nylon para guardar o equipamento. Pera insufladora em borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade; Válvula em metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Tipo: de braço. Tamanho adulto. Apresentar registro na ANVISA, selo INMETRO e garantia mínima de 12 meses. |
| 34 | Balde/lixeira | 347602 | 6 | Lixeira em aço, para coleta de lixo, capacidade 20l, com tampa e pedal acoplados. Características adicionais: cilíndrica, com cesto interno removível. Garantia mínima 12 meses |
| 35 | Eletrocardiógrafo | 304895 | 1 | Eletrocardiógrafo, digital portátil, bivolt; com função proteção contra descarga desfibrilador; tipo de registro 12 derivações; velocidade do registro 1 a 3 canais; operação automática tecla única. Características adicionais: 4 (quatro) modos de operação: automático, manual, ritmo e externo. Acessórios: circuito pré amplificador flutuante, identificador de sinal marca-passo. Impressão em papel comum, correção automática de linha base. Tipos de filtro: filtro ruídos, tremor muscular. Alimentação em rede elétrica 110v, frequência 50, 60Hz. Apresentar registro na ANVISA. Cerificado conformidade INMETRO. Garantia mínima 12 meses. |
| 36 | Ar condicionado quente e frio  | 458192 | 10 | Aparelho ar condicionado com capacidade de refrigeração 12.000 btu, tensão 220v, tipo Split inverter. Características adicionais: controle remoto, ciclo reverso (quente, frio). Garantia mínima 24 meses. Selo aprovação INMETRO. Seguir todas as Normas Brasileiras para ar condicionado e refrigeração. |
| 37 | Cadeira otorrinológica | 405853 | 1 | Cadeira clínica de otorrinolaringologia, material em aço inoxidável; acabamento da estrutura: pintura poliuretana; acabamento do assento: espuma de alta densidade; pés com rodízios; acionamento elétrico, hidráulico. Características adicionais: perneira e braço estofados escamoteáveis. Apresentar registro na ANVISA. Selo do INMETRO. Garantia mínima 12 meses. |
| 38 | Martelo de reflexo | 455063 | 1 | Martelo reflexológico, com cabo em aço inoxidável e cabeça de borracha. Modelo: babinski. Apresentar registro na ANVISA. Selo do INMETRO. Garantia mínima 12 meses. |
| 39 | Mesa auxiliar | 389621 | 3 | Mesa auxiliar hospitalar, com armação em aço inoxidável, tubos 1”, tampo e prateleira em aço inoxidável, bordas laterais para baixo e para dentro, sem arestas. Medidas: comprimento tampo 60cm, largura tampo 40cm, altura 80cm. Características adicionais: rodízios de 3” com aro de borracha termoplástica. Apresentar registro na ANVISA. Garantia mínima 12 meses. |
| 40 | Biombo | 405841 | 1 | Biombo hospitalar duplo, dobrável; em aço inoxidável, com acabamento da estrutura esmaltado. Medidas: altura 1.80m, comprimento de aproximadamente 1.80m aberto. Rodízios: borracha termoplástica. Características adicionais: tecido reforçado. Apresentar registro na ANVISA. Garantia mínima 12 meses. |
| 41 | Banqueta | 324563 | 1 | Banqueta com assento giratório, circular, revestido em courvim; diâmetro assento 32cm. Estrutura pintada em epóxi pó. Características adicionais 4 pés; 4 regulagens de altura 48 a 61cm. Capacidade 120kg. Apresentar registro na ANVISA. Garantia mínima 12 meses. |
| 42 | Divã | 432425 | 1 | Divã clínico, com estrutura em madeira. Medidas: comprimento: 1.80m, largura: 1.30m, altura 0.50m. Estofamento com espuma D33, revestido em courvim. Característica adicional: tipo tablado. Apresentar registro na ANVISA. Garantia mínima 12 meses. |
| 43 | Suporte de soro | 407726 | 1 | Suporte para soro, com regularem de altura por manopla; com estrutura em aço inoxidável, pintura em epóxi. Rodízios de 3”, com 4 (quatro) pés em ferro fundido. Ganchos: 4 (quatro) unidades. Características adicionais: capa protetora para os pés. Apresentar registro na ANVISA. Garantia mínima 12 meses. |
| 44 | Aspirador de secreções elétrico móvel | 459191 | 1 | Aspirador cirúrgico, elétrico, móvel; pressão de vácuo: cerca de 750mmHg, fluxo de aspiração de 321 a 49lpm, com dois frascos autoclaváveis em policarbonato, tampa do frasco removível, volume 4l x 4l. Componentes: sistema antitransbordamento, filtro bacteriológico. Adicionais: acionamento por pedal, sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio, silencioso para funcionar com baixo ruído, ajuste para vácuo; vacuômetro para medição da pressão negativa calibrado até 30polHg (760mmHg); compressor isento de óleo, bivolt. Registro na ANVISA e INMETRO, fabricado de acordo com as Boas Práticas de Fabricação ANVISA e ISO 13485:2003 e certificado em conformidade com os termos da RDC ANVISA nº 27 de 21 de junho de 2011 e as normas técnicas: - ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Amd. 1 IEC (2012)- ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010- ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011- ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010.Garantia mínima 24 meses |
| 45 | Cilindro de gases medicinais | 372835 | 1 | Cilindro gás medicinal, oxigênio, em aço carbono, volume 20l, pintura em epóxi. Características adicionais: sem costura, válvula reguladora, manômetro, fluxômetro e umidificador. Rosca 3/4" em ambos os lados.Norma ISSO 9809-1 e IN nº 38/2019 |
| 46  | Mesa de exames |  | 1 | Mesa para exames em aço carbono, capacidade mínima 150kg, com pintura eletrostática epóxi, cabeceira reclinável, 02 (duas) gavetas. Apresentar registro na ANVISA. Garantia mínima 12 meses. |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/21**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**ATT:** Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

 Atendendo a consulta formulada através do Pregão Eletrônico nº **001/21**, referente ao Processo Administrativo nº 275/20 apresento-lhe a Proposta objetivando a **Aquisição de eletroeletrônicos, móveis e equipamentos de informática.**, nas condições abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Marca |
| 1 | **XXXXXXXXXX**  | UNI | X |  |  |  |

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

**R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ )**

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 90 (sessenta) dias.

3) **Informações Complementares**:

a) **Dados da Proponente**:

I - Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

II - CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

IV - Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

V - Telefones: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ VI - Correio Eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

VII- Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_; Agência/nº.: \_\_\_\_\_\_\_\_; Conta-Corrente nº.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou na procuração:

I - Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

III – Estado civil: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

IV – Profissão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

V - Identidade n°: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ Órgão Exp.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_;

VI-CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Correio eletrônico para envio do contrato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

(local) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/21**

**ANEXO III**

**CONTRATO N.° \_\_\_\_\_\_/2021**

**TERMO DE CONTRATO N.° \_\_\_\_/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE VASSOURAS\RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.° 32.412.819/0001-52, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, \_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n.° \_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.° \_\_\_\_\_\_\_, domiciliado à Praça Juiz Machado Júnior, n.° 19, Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n.° \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Instrumento, vinculado ao Edital e ao Termo de Referência do Processo Administrativo n.° 301/2020, tem por objeto a Aquisição de eletroeletrônicos, móveis e equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades da Policlínica de Vassouras.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este Contrato o valor total de **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 300 00 44.1.108000 4.4.95.00.00.00 (Equipamento e material permanente).

**CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inc. II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, a ser realizado com base no bem efetivamente requisitado, entregue, atestado e faturado, sendo o pagamento efetuado na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo Órgão de controle municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento do bem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O prazo de pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Para receber seus créditos a **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação, conforme já mencionado no Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO QUINTO**: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Município, se for o caso, ou em instituição financeira designada pela **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO**: No caso da **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade da **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**: A Nota Fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas.

**PARÁGRAFO OITAVO**: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO NONO**: O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aquele pago em prazo inferior ao estabelecido neste edital será feito mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

**PARÁGRAFO DÉCIMO**: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto, conforme disposto neste Instrumento;

b) Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da**CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

c) Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

d) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

e) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas, regulamentares e contratuais cabíveis, quando necessário.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer o objeto contratual de acordo com a Nota de Empenho e na forma das especificações informadas no Termo de Referência do Edital advindo do processo administrativo n.° 275/20;

b) Fornecer o objeto contratual sem demais ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas;

c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto contratual;

d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

g)Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à **CONTRATANTE**para ateste e pagamento;

h) Emitir a Nota Fiscal como venda.

i) Fornecer o objeto contratual, no prazo previsto no Edital licitatório, contado da data do recebimento da nota de empenho, de acordo com a marca informada na proposta, pois não será admitida sua substituição, exceto em casos excepcionais devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE**, especialmente designado(s) para exercer tal função.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O fornecimento do objeto contratual deverá ser de acordo com os seguintes critérios:

a) A execução obedecerá aos critérios de local, data e horário estabelecidos no Termo de Referência;

b) Somente o responsável pela requisição do objeto contratual, poderá confirmar se o bem atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

c) Na eventualidade de se verificarem desacordos na execução da entrega do objeto contratual com o cronograma estabelecido entre as partes, a **CONTRATADA** deverá corrigí-los  imediatamente;

d) É reservado à **CONTRATANTE** o direito de recusar a entrega do objeto contratual que não atenda às especificações exigidas ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade;

e) A entrega do objeto contratual não desobriga a **CONTRATADA**a substituí-lo. E, se for constatada posteriormente má qualidade, fica sujeita às penalidades previstas neste Instrumento e na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória dar-se-á no ato do fornecimento dos bens e o da aceitação definitiva dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do aceite provisório.

**PARÁGRAFO QUARTO**: A **CONTRATADA**declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO**: A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, tampouco a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO**: As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DO BEM E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Para assegurar a garantia do bem e, quando for o caso, garantir a assistência técnica, o **CONTRATANTE** deverá:

a) assegurar aos empregados da **CONTRATADA** o acesso aos locais nos quais deva executar suas atividades para garantia e assistência técnica do objeto;

b) fornecer, tempestivamente, toda a documentação e informação que vier a ser solicitada pela **CONTRATADA**;

c) cumprir todas as recomendações do manual do produto no que se refere à utilização do mesmo;

d) não abandonar ou colocar o objeto em lugares perigosos e situações que possam expô-lo a riscos como colisão, queda, roubo, agravamento de risco e outros danos.

E a **CONTRATADA**, além de assegurar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor e as garantias do fabricante do produto, deverá:

a) prestar garantia do objeto contra defeitos de fabricação, pelo prazo previsto no Edital a contar da data do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo o prazo mais favorável à Secretaria Municipal de Saúde, caso o prazo do fabricante ou da **CONTRATADA** seja maior do que o indicado no Edital; além de observar que o prazo de garantia poderá perdurar a execução do objeto contratual.

b) quando for o caso, garantir a assistência técnica na hipótese de defeito de fabricação em até 12 (doze) horas após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes eletrônicos; Essa garantia ficará automaticamente cancelada se o objeto vier a sofrer reparos por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas, variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível, decorrentes de má utilização dos equipamentos por parte do usuário.

c) prestar assistência técnica on-site por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter em perfeita condição de uso, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

d) disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

e) apresentar todas as peças e componentes eletrônicos nos padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

f) assegurar que o objeto possui certificado do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e/ou registro na ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

g) ter ciência que as garantias ficarão automaticamente canceladas se o objeto vier a sofrer reparos por pessoa não autorizada, receber maus tratos ou sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas ou qualquer ocorrência imprevisível, decorrentes de má utilização do objeto por parte do usuário (CONTRATANTE).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por Órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula sétima ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a PMV poderá:

a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;

c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A sanção administrativa será determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A imposição das penalidades será aplicada em processo administrativo no qual se assegurem o contraditório e a ampla defesa.

a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras, previstos na alínea c, do *caput*, serão impostos pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito.

**PARÁGRAFO QUARTO**: A multa administrativa, prevista na alínea b, do *capu*t:

a)Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b)Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c)Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d)Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e)Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**PARÁGRAFO QUINTO**: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras, previstos na alínea c, do *caput*:

a) Não poderão ser aplicadas em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverão ser aplicados quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) Serão aplicados, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**PARÁGRAFO SEXTO**: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**: A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO**: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO**: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**: O licitante, adjudicatário e contratante que for penalizado com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**: As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO.**

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial deste Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei n° 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos na legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO**

Após a assinatura do Contrato seu extrato será publicado no Diário Oficial do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Vassouras/RJ para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Vassouras/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Fiscal do Contrato:**

Servidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Matrícula:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_